ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.666, DE 26 DE JULHO DE 1.990

Abre um Crédito Suplementar destinado ao reforço de rubricas orçamentárias do Legislativo.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 423.000,00 (quatrocentoe e vinte e três mil cruzeiros), destinado ao reforço de rubricas orçamentárias do Legislativo, como segue:

1.1.1 - 3.1.2.3	- Combustiveis e Lubrificantes	7.000,00
- 3.1.2.12	- Mat.Cons.Bens M. e Imóveis..	24.000,00
- 3.1.3.5	- Comunicações	20.000,00
- 3.1.3.10	- Locações Diversas	40.000,00
- 3.1.3.11	- Passagens e Bagagens	6.000,00
- 3.1.3.15	- Serv.Cons.Bens M.e Imóveis..	15.000,00
- 3.1.3.18	- Serviços de Limp. e Higiene.	10.000,00
- 3.1.4.7	- Eventuais	6.000,00
- 3.1.4.16	- Hospedagens	50.000,00
- 3.1.4.18	- Recepções e Homenagens	80.000,00
-4.1.2.0.04	- Constr.Adapt.Prédios Públicos	100.000,00
-4.1.2.0.02	- Aquis.Livros e Rev.Técnicas.	65.000,00
	T o t a l	Cr$423.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, a redução da rubrica 1.1.1-3.1.1.1.4 - Subsídios dos Vereadores.. 423.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de julho de 1.990

PREFEITURA MUNICIPAL

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se: